



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº477/1997

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 15 de setembro de 1997

**ALTERAÇÃO nas Leis 501/98; 507/98; 509/98; 515/98; 524/98; 528/98; 529/98; 530/98; 537/98; 540/98; 543/98; 546/98; 547/98; 555/98; 558/98 e 559/98.**

#### LEI Nº 477, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998 e dá outras providências.**

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento da administração pública direta, relativo ao exercício de 1998 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta Lei, será elaborada a proposta orçamentária para 1998, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

**§ 1º** - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

**§ 2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

**§ 3º** - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 4º** - As receitas e despesas do orçamento da Administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

**Art. 5º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;



## BROCHIER - RS

---

**II** - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

**III** - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

**IV** - revisão das isenções e incentivos fiscais.

**Art. 6º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 7º** - No Projeto de Lei Orçamentária constará as seguintes autorizações:

**I** - para abertura de créditos suplementares;

**II** - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao Projeto, nos termos da legislação em vigor;

**III** - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através do plano de auxílios e subvenções constante no Anexo II, de acordo com a Lei Municipal.

**Art. 9º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

**I** - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

**II** - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 10** - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 11** - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60% (sessenta por cento) previsto na Lei Complementar nº 82 de 27/03/1995.

**Parágrafo Único** - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

**1** - Despesa com o PASEP.

**2** - Salários - (vencimentos e diárias).

**3** - Obrigações patronais.

**4** - Proventos de aposentadoria e pensão.

**5** - Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.



## BROCHIER - RS

---

**6** - Remuneração dos Vereadores.

**Art. 12** - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

**I** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

**II** - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

**III** - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

**IV** - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

**Art. 13** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social e agricultura, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE SETEMBRO DE 1997.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **ANEXO I**

#### **METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1998.**

01 - 01.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal de Vereadores de Móveis e Equipamentos de som no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.



## BROCHIER - RS

---

- 02 - 07.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 03 - 07.03 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUTADORIZADO.  
OBJETIVO: Dar continuidade a modernização dos serviços de controles financeiros e administrativos, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.
- 04 - 07.04 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.  
OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, tendo em vista a expectativa de crescimento populacional com a conclusão do asfaltamento Brochier/Montenegro e a geração de empregos com novos investimentos empresariais.
- 05 - 07.05 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA.  
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e à coletividade.



## BROCHIER - RS

---

- 06 - 07.06 - ELABORAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO.  
OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de um Cadastro Imobiliário dos imóveis localizados no perímetro urbano, visando uma melhor organização administrativa e uma tributação mais justa nos impostos e taxas municipais.
- 07 - 07.07 - APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.  
OBJETIVO: Proporcionar aos Servidores Municipais a participação em cursos, encontros, seminários e congressos, visando o seu aprimoramento técnico para um melhor desempenho de suas atribuições.
- 08 - 07.08 - DIVULGAÇÃO OFICIAL.  
OBJETIVO: Dar cumprimento ao disposto na Lei n<sup>o</sup> 8666/93, bem como dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública.
- 09 - 07.09 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA.  
OBJETIVO: Pagamento dos precatórios judiciais, bem como amortizar os financiamentos existentes.



## BROCHIER - RS

---

- 10 - 14.01 - **CORREÇÃO DO SOLO AGRÍCOLA.**  
OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais condições para a correção do solo para o aumento da produtividade agrícola, com programa de análise do solo e participação no transporte de calcário e fertilizantes.
- 11 - 14.02 - **PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.**  
OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais a melhoria do padrão genético, objetivando a elevação dos índices de produção, com a participação do Município na distribuição de mudas de citros, erva-mate e outras culturas, bem como a distribuição de sementes de culturas anuais.
- 12 - 14.03 - **PARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS.**  
OBJETIVO: Participação do Município, em conformidade com a Legislação Municipal, na construção de silos, secadores de cereais e outros, visando possibilitar o armazenamento e secagem de grãos.
- 13 - 14.04 - **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**  
OBJETIVO: Formar uma frota de máquinas e implementos agrícolas possibilitando a criação de uma "Patrulha Agrícola" para incentivar a produção agro-pastoril.



## BROCHIER - RS

---

- 14 - 14.05 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.  
OBJETIVO: Fornecer assistência técnica gratuita ao produtor rural, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e convênio com a EMATER.
- 15 - 14.06 - CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA A SAFRA AGRÍCOLA.  
OBJETIVO: Fomentar a safra agrícola, através de financiamento por intermédio do Fundo Rotativo da Agricultura, com o objetivo de dar condições ao produtor rural de desenvolver o cultivo e a produção agro-pastoril, mantendo-se no seu meio, minimizando, com isto, o êxodo rural.
- 16 - 14.07 - INTERCÂMBIO PARA APRIMORAMENTO TÉCNICO DO PRODUTOR RURAL.  
OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais do Município a possibilidade de buscar o aprimoramento e novas técnicas para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, na busca da qualificação e maior produtividade.
- 17 - 15.01 - PROGRAMAS DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS.  
OBJETIVO: Proporcionar aos produtores rurais, em conformidade com a legislação municipal, condições para a realização de investimentos agrícolas como aviários, pocilgas, estábulos e açudes, visando diversificar a produção agrícola no Município, proporcionando melhores ganhos ao homem rural.



## BROCHIER - RS

---

- 18 - 15.02 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO.  
OBJETIVO: Desenvolver programas de orientação técnica, bem como participar com recursos públicos na inseminação artificial para melhoramento do rebanho bovino e suíno, bem como manter convênio com técnicos de formação médico-veterinário.
- 19 - 16.01 - ADAPTAÇÃO DE LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL.  
OBJETIVO: Organizar o sistema de abastecimento alimentar, adaptando um local para a instalação da Feira do Produtor Rural, possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigrangeiros e outros produtos coloniais.
- 20 - 16.02 - INCENTIVO À FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS E MICROEMPRESAS.  
OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.
- 21 - 22.01 - TELEFONIA RURAL.  
OBJETIVO: Levar a zona rural do Município, sistema de telefonia objetivando oferecer melhores condições de comunicação, visando com isto, a fixação do homem do campo no seu meio.



## BROCHIER - RS

---

- 22 - 22.02 - MELHORIA DO SISTEMA DE TELEFONIA RURAL EXISTENTE.  
OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos usuários dos telefones existentes.
- 23 - 30.02 - IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TRÂNSITO.  
OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos com a implantação de placas de sinalização e, demarcação nas vias públicas, visando oferecer mais segurança a população.
- 24 - 41.01 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE.  
OBJETIVO: Dotar o Município de mais uma creche, localizando-a na sede do Município em ponto extremo da existente, proporcionando o atendimento de mais 40 crianças.
- 25 - 41.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
OBJETIVO: Dotar as creches municipais de móveis e equipamentos de modo a oferecer melhores condições de trabalho e atendimento.



## BROCHIER - RS

---

- 26 - 42.01 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.  
OBJETIVO: Dar condições de ensino de primeiro grau as crianças em idade escolar, do interior do Município, inclusive com melhorias nos pátios, passeios, muros e cercas.
- 27 - 42.02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de móveis, equipamentos e material permanente, visando dar melhores condições de trabalho e ensino.
- 28 - 42.03 - CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
OBJETIVO: Dotar as escolas municipais de quadras esportivas, inclusive com a construção de cobertura e iluminação nas quadras já existentes, visando a prática de educação física aos alunos de primeiro grau. Inclui-se no programa a construção de pistas de atletismo.
- 29 - 42.04 - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.  
OBJETIVO: Proporcionar aos professores, monitores de creches e servidores ligados ao ensino de primeiro grau, cursos de aperfeiçoamento e atualização, visando qualificar o ensino municipal.



## BROCHIER - RS

---

- 30 - 42.05 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS.  
OBJETIVO: Dar as crianças de primeiro grau tratamento médico-odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
- 31 - 42.06 - TRANSPORTE ESCOLAR.  
OBJETIVO: Dotar o Município de veículos para manutenção do Transporte Escolar e/ou contratação de serviços de transporte escolar ou, ainda, manutenção de convênio com CPMs para que os estudantes sejam transportados para os estabelecimentos de ensino, de acordo com a legislação municipal.
- 32 - 43.01 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CONCLUSÃO DE SEGUNDO GRAU.  
OBJETIVO: Oferecer aos jovens Brochienses condições de concluírem o ensino de segundo grau em estabelecimentos de ensino com sede em Municípios vizinhos.
- 33 - 44.01 - APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO.  
OBJETIVO: Proporcionar ao estudante universitário das áreas de licenciatura auxílio financeiro para a sua locomoção até o estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação municipal. Inclui-se no programa o auxílio a estudantes de cursos profissionalizantes de interesse da comunidade.



## BROCHIER - RS

---

- 34 - 45.01 - IMPLANTAÇÃO DE CURSO SUPLETIVO DE PRIMEIRO GRAU.  
OBJETIVO: Proporcionar que pessoas retornem aos bancos escolares aprimorando seus conhecimentos, bem como oportunizar o combate ao analfabetismo no Município.
- 35 - 46.01 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO.  
OBJETIVO: Dotar o Município de um Centro Esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da população.
- 36 - 46.02 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO.  
OBJETIVO: Construção de um Parque Recreativo junto ao Ginásio Esportivo com o objetivo de oferecer a população condições de lazer e recreação.
- 37 - 46.03 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, OLIMPIADAS E GINCANAS.  
OBJETIVO: Promover atividades esportivas visando o desenvolvimento físico e motor dos jovens, bem como a promoção do esporte amador proporcionando atividades de lazer aos munícipes, inclusive a manutenção de convênios e transferência de recursos para a Liga de Futebol de Brochier e outras entidades, visando a concretização do objetivo.



## BROCHIER - RS

---

- 38 - 48.01 - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO.  
OBJETIVO: Dotar o Município de um espaço adequado para o desenvolvimento da arte e da cultura, bem como instalar adequadamente alguns setores da administração.
- 39 - 48.02 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO CULTURAL DA BIBLIOTECA.  
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população, principalmente a estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer.
- 40 - 48.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA.  
OBJETIVO: Dotar o Centro Cultural de Móveis, Equipamentos e Instrumentos necessários para o desenvolvimento satisfatório de suas atividades.
- 41 - 48.05 - DESENVOLVIMENTO DE GRUPOS DE CANTO, DANÇAS E TEATRO.  
OBJETIVO: Desenvolver grupos de Canto, Danças e Teatro, através da SMEC, ou em convênio com entidades do Município com repasse de recursos, visando o desenvolvimento cultural da população.



## BROCHIER - RS

---

### PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

- 42 - 48.06 - OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural da população, através da realização de eventos em parceria com entidades locais, de modo a divulgar a tradição cultural em conformidade com a Lei que estabelece o Calendário de Eventos.

### CRIAÇÃO DE UMA BANDA MUNICIPAL.

- 43 - 48.07 - OBJETIVO: Proporcionar aos munícipes, com vocação à música, o ingresso numa banda municipal e, ao mesmo tempo, desenvolver atividades culturais com apresentações públicas nos eventos programados no Município. A formação da Banda Municipal será coordenada pela SMEC e poderá ter a participação de entidades privadas, através de convênio.

### EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL.

- 44 - 49.01 - OBJETIVO: Dar apoio aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados e aos superdotados, criando programas de atendimento e a sua integração junto a sociedade, dando assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.



## BROCHIER - RS

---

- 45 - 51.01 - EXTENSÃO E MELHORAMENTO DE REDE ELÉTRICA.  
OBJETIVO: Dotar o Município, na zona rural e urbana, de redes de distribuição de energia elétrica mais eficiente com o objetivo de iluminar as ruas e aglomerados residenciais, bem como dotar todas as residências com energia elétrica.
- 46 - 57.01 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.  
OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional, promovendo um programa de política habitacional para a população de baixa renda, com a participação dos governos Estadual e Federal.
- 47 - 58.01 - URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.  
OBJETIVO: Dotar a zona urbana do Município de infra-estrutura necessária de modo a despertar o interesse da população em embelezar a cidade com a construção de passeios, arborização e ajardinamento.
- 48 - 60.01 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES.  
OBJETIVO: Promover o destino final do lixo domiciliar, através de Consórcio Regional com Municípios da região, objetivando cumprir com as normas exigidas pela FEPAM, e ao mesmo tempo, eliminar os causadores de poluição ambiental.



## BROCHIER - RS

---

- 49 - 60.02 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS.  
OBJETIVO: Dotar o Município de local e infra-estrutura necessários para transformação e aproveitamento dos resíduos orgânicos recolhidos do lixo domiciliar.
- 50 - 60.03 - PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS.  
OBJETIVO: Dotar o Município de locais adequados para a realização de velórios.
- 51 - 60.04 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
OBJETIVO: Dotar o Município de rede de iluminação pública de modo a oferecer mais segurança aos munícipes, inclusive com a troca das luminárias existentes.
- 52 - 62.01 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS.  
OBJETIVO: Promover incentivo a instalação de indústrias e ampliação das existentes, com o objetivo de criar novos empregos e melhorar a arrecadação do Município. Inclui-se no Programa, as obras de infra-estrutura necessárias na área do Berçário Industrial.



## BROCHIER - RS

---

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL.

- 53 - 63.01 - OBJETIVO: Desenvolver ações de incentivo ao comércio local com um programa de incentivo a extração de nota fiscal e à premiação, através da troca de nota fiscal por cautelas, visando, também, melhorar o índice de participação no ICMS e o combate a sonegação fiscal.

### ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA A POPULAÇÃO.

- 54 - 75.01 - OBJETIVO: Promover a assistência médica a população em postos de saúde e Hospital São João, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se, para tanto, recursos próprios, recursos do SUS, parceria com o Hospital São João, através de convênio, inclusive a formação do Fundo Municipal de Saúde.

### CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.

- 55 - 75.02 - OBJETIVO: Oferecer melhor assistência médica de emergência à população do Município.

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- 56 - 75.03 - OBJETIVO: Dotar a SMSASMA e Postos de Saúde de móveis e equipamentos necessários para melhor funcionamento de suas atividades.



## BROCHIER - RS

---

- 57 - 75.04 - AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA.  
OBJETIVO: Oferecer a população do Município, programas de saúde preventiva com um trabalho de orientação permanente, junto às comunidades, através de técnicos da SMSASMA e Agentes de Saúde Comunitários.
- 58 - 76.01 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS.  
OBJETIVO: Ampliar o abastecimento de água na zona urbana e comunidades do interior, inclusive com a abertura de poços artesianos e reservatórios, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.
- 59 - 76.02 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO.  
OBJETIVO: Ampliar e conservar a rede de esgoto na zona urbana do Município, objetivando melhorar as condições de vida da população.
- 60 - 76.03 - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ARROIOS.  
OBJETIVO: Melhorar o escoamento das águas evitando, com isto, as inundações.



## BROCHIER - RS

---

- 61 - 81.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO CARENTE.  
OBJETIVO: Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação, inclusive mantendo convênio com entidades assistenciais.
- 62 - 81.02 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.  
OBJETIVO: Promover a assistência e proteção da Criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, através de ações diretas ou em convênio com entidades, órgãos Estadual e Federal.
- 63 - 81.03 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO.  
OBJETIVO: Amparar e proteger as pessoas idosas, objetivando a sua integração na vida comunitária e um convívio feliz no final de sua existência.
- 64 - 88.02 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.  
OBJETIVO: Oferecer proteção e melhores condições de embarque e desembarque aos usuários de transporte coletivo.



## BROCHIER - RS

---

- 65 - 88.03 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.  
OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede com o interior do Município.
- 66 - 88.04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.  
OBJETIVO: Complementar a frota de caminhões e renovar, em parte, os equipamentos que já estão obsoletos.
- 67 - 88.05 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS.  
OBJETIVO: Oferecer melhores condições de trafegabilidade e segurança, principalmente nos aglomerados das comunidades rurais, executando a pavimentação com pedras irregulares nestes trechos de rodovias, bem como nos estacionamentos das sedes sociais das entidades do interior.
- 68 - 91.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.  
OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais na sede do Município e distritos e, em ruas densamente povoadas.
- 69 - 91.02 - IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO.  
OBJETIVO: Orientar melhor o tráfego urbano e as demais rodovias municipais e oferecer mais segurança para a população.



# BROCHIER - RS

---

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO II

#### PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

#### À ENTIDADES E PESSOAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998

##### I - ENTIDADES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS

1 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier.....	R\$ 4.300,00
2 - C.T.G. Rincão dos Brochier.....	R\$ 500,00
TOTAL:	<u>R\$ 4.800,00</u>

##### II - ENTIDADES EDUCACIONAIS

1 - CPM da Escola Municipal Pastor Rudolfo Saenger - Nova Holanda.....	R\$ 800,00
2 - CPM da Escola Estadual Alberto Spier.....	R\$ 800,00
TOTAL:	<u>R\$ 1.600,00</u>

##### III - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

1 - Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier Mantenedora do Hospital São João.....	R\$ 5.000,00
2 - Conselho de Entidades Assistenciais de Brochier - CEABRO.	R\$ 1.400,00
TOTAL:	<u>R\$ 6.400,00</u>

##### IV - ENTIDADES DESPORTIVO/AMADORISTAS

1 - Liga de Futebol de Brochier.....	R\$ 2.720,00
TOTAL:	<u>R\$ 2.720,00</u>

##### V - PESSOAS

1 - Pessoas.....	R\$ 480,00
TOTAL:	<u>R\$ 480,00</u>

**TOTAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES R\$ 16.000,00**



# BROCHIER - RS

---